



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

PROCESSO Nº 2950/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E
BERNARDO & COSTA MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e, *de outro lado*, **BERNARDO & COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 50.873.500/0001-06, com sede à Rua Rua Gardênia, nº 180 – Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Jucier da Silva Costa, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº 29430390-X e CPF nº 263.029.458-79, residente e domiciliado à Rua Gardênia, nº 180 – Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, que em razão da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 01/2024, Processo nº 2950/2024, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, especificados nos itens do Termo de Referência – Anexo I e do Edital de Pregão Presencial nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A DETENTORA se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando eles não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado pelas Secretarias solicitantes.

2.2. A DETENTORA deverá realizar a entrega fracionada dos objetos em local previamente informado pela Secretaria solicitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



2.2.1 As entregas dos produtos, objeto desse certame, deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da data de envio da solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, a empresa contratada.

2.3. As entregas deverão ser, preferencialmente, agendadas junto a Secretaria solicitante e realizadas em dias úteis, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h até as 16:00h.

2.4. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a ADMINISTRAÇÃO poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da ADMINISTRAÇÃO, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.6. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

2.7. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

2.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de não atender as descrições do objeto contidas neste Termo de Referência.

2.9. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

2.10. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



- 2.11.** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 3 (três) dias corridos.
- 2.12.** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
- 2.13.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 2.14.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa para efetuar a substituição do mesmo.
- 2.15.** No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade
- 2.16.** A Prefeitura designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:
a) Gestor: Edson Gomes, CPF nº 204.546.678-76
b) Fiscal: Claudio José Vicente, CPF nº 037.586.238-20
- 2.17.** Ao fiscal mencionado acima incumbirá o acompanhamento da ata e das respectivas entregas, devendo dirigir-se à contratada para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 3.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação, não ultrapassando o prazo máximo e total de dois (02) anos, desde que:
I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 3.2.** Em sendo prorrogada a vigência, haverá possibilidade de renovação dos quantitativos estimados, conforme preleciona o .
- 3.3.** Quanto às disposições do Registro de Preço, deverão serem considerados as normatizações previstas no Decreto Municipal n.º 1.916/24, especialmente os Arts. 165 a 173, no que for compatível com a presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1.** A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos produtos entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Pedrinhas Paulista efetuará o pagamento, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos.

4.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

4.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

Dados Bancários:

Banco: Sicred

Ag: 0717

C/C: 04413-9

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global da Ata de Registro de Preço é de R\$ 655.552,20 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), conforme valores unitários descritos abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1000	UN	1/2 BLOCO CERÂMICO 6 FUROS 09X14X9,5	ALBANO	0,98	980,00
2	700	UN	1/2 BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 09X19X9,5	ALBANO	0,98	686,00
3	600	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X2.5MM	TOP	0,19	114,00
4	2000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM	TOP	0,24	480,00
5	4000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X3.6MM	TOP	0,24	960,00
6	2000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 250X3.6MM	TOP	0,49	980,00
7	1000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4.8MM	TOP	0,74	740,00
8	30	UN	ADAPTADOR C/FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 25MM	TIGRE	24,80	744,00
9	30	UN	ADAPTADOR C/FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50MM	TIGRE	41,00	1.230,00
10	40	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25X3/4	TIGRE	2,45	98,00
11	20	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50X1.1/2	TIGRE	9,80	196,00
12	12	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60X2"	TIGRE	25,90	310,80
13	20	UN	ADESIVO PVC BISNAGA 17GR	TIGRE	6,40	128,00
14	15	UN	ADESIVO PVC BISNAGA 75GR	TIGRE	11,90	178,50
15	50	UN	ADESIVO PVC FRASCO 175g	TIGRE	17,90	895,00
16	10	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	PROFIELD	54,80	548,00
17	50	Kg	ARAME GALVANIZADO Nº 12	GERDAU	21,97	1.098,50
18	50	Kg	ARAME GALVANIZADO Nº 14	GERDAU	22,83	1.141,50
19	50	Kg	ARAME GALVANIZADO Nº 16	GERDAU	25,54	1.277,00
20	50	Kg	ARAME GALVANIZADO Nº 18	GERDAU	28,54	1.427,00
21	100	Kg	ARAME RECOZIDO LISO Nº 18	GERDAU	18,50	1.850,00
22	100	Kg	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18	GERDAU	19,65	1.965,00
23	120	M³	AREIA LAVADA FINA	TUP	139,00	16.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



24	150	M³	AREIA LAVADA GROSSA	TUP	177,90	26.685,00
25	50	UN	ARGAMASSA AC1 20KG	QUARTZOLIT	16,90	845,00
26	50	UN	ARGAMASSA AC2 20KG	QUARTZOLIT	31,10	1.555,00
27	300	UN	ARGAMASSA AC3 20KG	QUARTZOLIT	39,30	11.790,00
29	30	UN	ASSENTO CONVENCIONAL P/SANITARIO	ASTRA	34,90	1.047,00
30	10	UN	BALDE PARA CONCRETO PRETO PVC 12 LT	ASTRA	15,00	150,00
32	5	UN	BATENTE 14X3,5 0,70	TAUARI	264,00	1.320,00
33	15	UN	BATENTE 14X3,5 0,80	TAUARI	245,50	3.682,50
34	10	UN	BATENTE 14X3,5 0,90	TAUARI	297,50	2.975,00
35	40	UN	BICO PARA TORNEIRA 3/4X1/2	ZAMAC	5,00	200,00
36	10000	UN	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS 9X14 X19 CM PAREDE REFORÇADA	ALBANO	0,99	9.900,00
37	5000	UN	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 09X19X19CM PAREDE REFORÇADA	ALBANO	0,99	4.950,00
38	50	UN	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	IRWIN	13,90	695,00
39	50	UN	BROCA AÇO RAPIDO 7MM	IRWIN	20,90	1.045,00
40	50	UN	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	IRWIN	19,90	995,00
41	50	UN	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	IRWIN	43,20	2.160,00
42	50	UN	BROCA DE VIDEA 6MM	IRWIN	11,70	585,00
43	50	UN	BROCA DE VIDEA 8MM	IRWIN	16,95	847,50
44	50	UN	BROCA DE VIDEA 10MM	IRWIN	19,90	995,00
46	50	UN	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 25X20	TIGRE	3,00	150,00
47	30	UN	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 50X25	TIGRE	8,00	240,00
48	30	UN	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 50X40	TIGRE	8,00	240,00
49	30	UN	BUCHA DE RED. SOLD. LONGA 60X50	TIGRE	13,50	405,00
50	30	UN	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 32X25	TIGRE	3,00	90,00
51	30	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALV. 1X3/4	HG	15,00	450,00
52	30	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALV. 3/4X1/2	HG	9,75	292,50
53	30	UN	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 3/4X1/2	TIGRE	3,00	90,00
54	30	UN	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 2X1"	TIGRE	20,90	627,00
55	30	UN	BUCHA PLASTICA C/ANEL Nº 10	ZUCK	0,30	9,00
56	600	UN	BUCHA PLASTICA P/FIXAÇÃO Nº 06	ZUCK	0,10	60,00
57	1000	UN	BUCHA PLASTICA P/FIXAÇÃO Nº 08	ZUCK	0,15	150,00
58	600	UN	BUCHA PLASTICA P/FIXAÇÃO Nº 10	ZUCK	0,20	120,00
59	1000	M	CABO FLEXÍVEL 1,5MM 750V	CPR	1,69	1.690,00
60	3000	M	CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V	CPR	2,50	7.500,00
61	1000	M	CABO FLEXÍVEL 10,0MM 750V	CPR	10,30	10.300,00
62	1500	M	CABO FLEXÍVEL 16,0MM 750V	CPR	15,19	22.785,00
63	1700	M	CABO FLEXÍVEL 4,0MM 750V	CPR	3,95	6.715,00
64	1000	M	CABO FLEXÍVEL 6,0MM 750V	CPR	5,85	5.850,00
65	50	M	CABO FLEXÍVEL PP 2X1,0MM	CPR	3,50	175,00
66	150	M	CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM	CPR	4,70	705,00
67	200	M	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM	CPR	6,49	1.298,00
69	20	UN	CABO P/ ENXADA 1,50 MT	CPR	20,00	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



70	30	UN	CABO P/ ENXADA 1,70 MT	CPR	19,76	592,80
71	10	UN	CABO P/ ENXADA 1,20 MT	CPR	17,86	178,60
72	10	UN	CABO P/ MACHADO/PICARETA 0,95 CM	MADECOM	24,20	242,00
73	20	UN	CADEADO Nº 20	PAPAIZ	22,10	442,00
74	20	UN	CADEADO Nº 25	PAPAIZ	25,00	500,00
75	20	UN	CADEADO Nº 35	PAPAIZ	35,90	718,00
76	20	UN	CADEADO Nº 40	PAPAIZ	40,00	800,00
77	20	UN	CADEADO Nº 50	PAPAIZ	49,90	998,00
78	300	M	CAIBRO DE PEROBA 5X5	MADECOM	19,45	5.835,00
79	10	UN	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS	FORTLEV	289,00	2.890,00
80	30	UN	CAIXA DE DESCARGA DE 06 A 09 LTS	ASTRA	45,45	1.363,50
81	30	UN	CAIXA PARA MASSA 20 LT	ASTRA	29,30	879,00
82	100	UN	CAIXINHA DE LUZ 4X2	TIGRE	3,50	350,00
83	500	Sacos	CAL PARA PINTURA 8 KG	ITAU	19,90	9.950,00
84	500	Sacos	CAL HIDRATADA COM 20 KG	PINOCAL	21,60	10.800,00
85	150	UN	CANALETA CERAMICA 15X10	ALBANO	3,50	525,00
86	200	UN	CANALETA CERAMICA 15X15	ALBANO	3,50	700,00
87	300	UN	CANALETA CERAMICA 20X10	ALBANO	3,50	1.050,00
88	200	UN	CANALETA CERAMICA 20X12	ALBANO	3,50	700,00
89	300	UN	CANALETA CERAMICA 20X20	ALBANO	3,50	1.050,00
90	20	UN	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO	FUZIL	186,00	3.720,00
91	1200	Sacos	CIMENTO CP II 32 COM 50 K	VOTORAN	39,65	47.580,00
92	12	UN	COLHER DE PEDREIRO 8" COM CABO DE MADEIRA	PACETTA	49,50	594,00
93	100	UN	COLUNA DE AÇO 8MM C/ 6 MT	GERDAU	117,80	11.780,00
94	600	UN	CORANTE PARA TINTA PVA - 50 ML (CORES)	GLASU	7,75	4.650,00
95	300	M	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 3MM	RIO	1,00	300,00
96	300	M	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 4MM	RIO	1,45	435,00
97	300	M	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 5MM	RIO	1,80	540,00
98	100	M	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 6MM	RIO	2,30	230,00
99	50	M	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 8MM	RIO	3,00	150,00
100	50	M	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 10MM	RIO	3,40	170,00
101	50	M	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 12MM	RIO	5,00	250,00
102	50	M	CORDA PP TRANÇADA BRANCA 14MM	RIO	5,95	297,50
103	200	M	CORDÃO PAR. FLEX 2X1,0mm 750V	CPR	2,64	528,00
104	400	M	CORDÃO PAR. FLEX 2X1,5mm 750V	CPR	3,70	1.480,00
105	1500	M	CORDÃO PAR. FLEX 2X2,5mm 750V	CPR	5,49	8.235,00
106	600	M	CORRUGADO 25X3/4	CRONA	3,00	1.800,00
107	200	UN	CUMEEIRA 1.10X5MM	IMBRALIT	62,50	12.500,00
108	20	UN	DESEMPENADEIRA PVC 18X30	ASTRA	14,40	288,00
109	150	UN	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2	FUZIL	5,00	750,00
110	20	UN	DISCO DE CORTE INOX 7X1.6	FUZIL	9,00	180,00
111	50	UN	DISCO DIAMANTADO TURBO 9"	FUZIL	75,00	3.750,00
112	30	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 25-A	LUKMA	33,39	1.001,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



113	30	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 50-A	LUKMA	33,39	1.001,70
114	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 15-A	LUKMA	22,50	675,00
115	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 20-A	LUKMA	22,45	673,50
116	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 25-A	LUKMA	22,50	675,00
117	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 30-A	LUKMA	22,50	675,00
118	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 40-A	LUKMA	22,25	667,50
119	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 50-A	LUKMA	22,40	672,00
120	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 60-A	LUKMA	22,24	667,20
121	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 70-A	LUKMA	50,00	1.500,00
122	1040	Vareta	ELETRODO 2.5	ZUCK	0,99	1.029,60
123	620	Vareta	ELETRODO 3,25	ZUCK	0,97	601,40
124	30	UN	ENGATE PLAST. 30 CM	ASTRA	9,00	270,00
125	30	UN	ENGATE PLAST. 40 CM	ASTRA	11,79	353,70
126	20	UN	ESPATULA AÇO INOX 100MM	CONDOR	25,00	500,00
127	20	UN	ESPATULA AÇO INOX 40MM	CONDOR	14,69	293,80
128	20	UN	ESPATULA AÇO INOX 76MM	CONDOR	20,00	400,00
129	30	UN	ESPUMA EXPANSIVA MÍN 340 ML	MUNDIAL	25,00	750,00
130	50	UN	ESPUMA EXPANSIVA MÍN 500 ML	MUNDIAL	25,00	1.250,00
131	80	M	FIO SOLIDO 10MM PRETO	CPR	12,00	960,00
132	100	Rolos	FITA CREPE 18X50M	ADERE	5,00	500,00
133	50	Rolos	FITA CREPE 24X50M	ADERE	9,00	450,00
134	50	Rolos	FITA CREPE 48X50M	ADERE	16,35	817,50
135	30	Rolos	FITA DUPLA FACE 19MMX2MT	ADERE	18,95	568,50
136	50	UN	FITA ISOLANTE 18MMX10M	3M	7,50	375,00
137	100	UN	FITA ISOLANTE 18MMX20M	3M	14,00	1.400,00
138	50	Rolos	FITA VEDA ROSCA 18X10	PUMA	5,00	250,00
139	50	Rolos	FITA ZEBRADA P/SINALIZAÇÃO 70X200MT	ADERE	20,50	1.025,00
140	50	UN	JOELHO 90° PVC DN40MM – ESG	TIGRE	4,50	225,00
141	15	UN	JOELHO 90° PVC DN50MM – ESG	TIGRE	4,50	67,50
142	15	UN	JOELHO 90° PVC DN75MM – ESG	TIGRE	10,00	150,00
143	30	UN	JOELHO 90° PVC DN100MM – ESG	TIGRE	9,80	294,00
144	15	UN	JOELHO 90° PVC DN150MM - ESG	TIGRE	60,00	900,00
145	100	UN	LAMPADA LED BULBO 9-W	ELGIN	4,90	490,00
146	100	UN	LAMPADA LED BULBO 12-W	ELGIN	8,40	840,00
147	100	UN	LAMPADA LED BULBO 15-W	ELGIN	9,99	999,00
150	100	UN	LAMPADA LED BULBO 40-W	ELGIN	27,89	2.789,00
152	100	UN	LAMPADA TUBOLED 9-W	ELGIN	12,24	1.224,00
154	30	UN	LIMA PARA ENXADA 8 POLEGADAS COM CABO	K&F	31,15	934,50
155	30	UN	LIMA PARA ENXADA 8 POLEGADAS SEM CABO	K&F	23,15	694,50
156	50	UN	LIXA D'AGUA GRANA 180	NORTON	2,95	147,50
157	50	UN	LIXA D'AGUA GRANA 360	NORTON	2,94	147,00
158	50	UN	LIXA D'AGUA GRANA 400	NORTON	5,00	250,00
159	50	UN	LIXA FERRO GRANA 36	NORTON	4,50	225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

III T
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



160	50	UN	LIXA FERRO GRANA 50	NORTON	4,50	225,00
161	50	UN	LIXA FERRO GRANA 80	NORTON	4,50	225,00
162	50	UN	LIXA FERRO GRANA 100	NORTON	4,50	225,00
163	50	UN	LIXA FERRO GRANA 120	NORTON	4,48	224,00
164	80	UN	LIXA P/MASSA GRANA 80	NORTON	2,00	160,00
165	80	UN	LIXA P/MASSA GRANA 100	NORTON	2,00	160,00
166	80	UN	LIXA P/MASSA GRANA 120	NORTON	2,00	160,00
167	80	UN	LIXA P/MASSA GRANA 150	NORTON	1,99	159,20
168	80	UN	LIXA P/MASSA GRANA 180	NORTON	1,97	157,60
169	80	UN	LIXA P/MASSA GRANA 220	NORTON	2,00	160,00
170	300	M	LONA PLASTICA PRETA 4X100 MT ESPECIAL	ZUCK	4,40	1.320,00
171	300	M	LONA PLASTICA PRETA 8X100 MT ESPECIAL	ZUCK	7,85	2.355,00
172	500	M	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 X 2,5MM	UNIFLEX	7,34	3.670,00
173	500	M	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4 X 2,5MM	UNIFLEX	8,80	4.400,00
174	10	UN	MARRETA COM CABO 1,0 KG	PACETTA	19,75	197,50
175	10	UN	MARRETA COM CABO 1,5 KG	PACETTA	24,25	242,50
176	10	UN	MARRETA COM CABO 2,0 KG	PACETTA	44,90	449,00
177	30	UN	PALHA DE AÇO Nº 0	TOPBRILHO	2,90	87,00
178	50	UN	PALHA DE AÇO Nº 1	TOPBRILHO	2,90	145,00
179	70	UN	PALHA DE AÇO Nº 2	TOPBRILHO	3,00	210,00
180	50	UN	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/2X12	JOMARCA	10,00	500,00
181	50	UN	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X2	JOMARCA	1,50	75,00
182	90	UN	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X2.1/2	JOMARCA	2,49	224,10
183	50	UN	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X3	JOMARCA	3,00	150,00
184	50	UN	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X10	JOMARCA	8,00	400,00
185	50	UN	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X3	JOMARCA	5,80	290,00
186	50	UN	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X2.1/25	JOMARCA	2,40	120,00
187	50	UN	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X3	JOMARCA	2,90	145,00
188	50	UN	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X4.1/2	JOMARCA	4,50	225,00
189	50	UN	PARAFUSO SEXT. 1/4X65JMC SOB MAD 1/4X65	JOMARCA	0,84	42,00
190	50	UN	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 5/16X75	JOMARCA	2,50	125,00
191	50	UN	PARAFUSO ZINCADO P/MADEIRA 4.5X30	JOMARCA	0,25	12,50
192	50	UN	PARAFUSO ZINCADO P/MADEIRA 4.8X50	JOMARCA	0,49	24,50
193	200	M³	PEDRA BRITA ½	FORTUNA	141,00	28.200,00
194	60	M³	PEDRA BRITA 1	FORTUNA	151,00	9.060,00
195	100	M³	PEDRISCO PENEIRADO Nº 9	FORTUNA	174,00	17.400,00
196	20	UN	PLUG JUNÇÃO MACHO	FAME	8,30	166,00
197	100	M³	PÓ DE PEDRA	FORTUNA	178,00	17.800,00
198	30	UN	PORCA SEXTAVADA NORMAL 1/2	JOMARCA	0,99	29,70
199	200	UN	PORCA SEXTAVADA NORMAL 3/8	JOMARCA	0,50	100,00
200	300	UN	PORCA SEXTAVADA NORMAL 5/16	JOMARCA	0,25	75,00
201	15	UN	PORTA LISA ENCABEÇADA 70cm	TAUARI	243,00	3.645,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



202	20	UN	PORTA LISA ENCABEÇADA 80cm	TAUARI	243,00	4.860,00
203	15	UN	PORTA LISA ENCABEÇADA 90cm	TAUARI	290,00	4.350,00
204	10	Kg	PREGO C/CABEÇA 12 X 12	GERDAU	22,00	220,00
205	10	Kg	PREGO C/CABEÇA 15 X 15	GERDAU	22,00	220,00
206	40	Kg	PREGO C/CABEÇA 17 X 21	GERDAU	17,00	680,00
207	10	Kg	PREGO C/CABEÇA 17 X 27	GERDAU	17,00	170,00
208	10	Kg	PREGO C/CABEÇA 18 X 24	GERDAU	17,00	170,00
209	10	Kg	PREGO C/CABEÇA 18 X 27	GERDAU	17,00	170,00
210	10	Kg	PREGO C/CABEÇA 22 X 42	GERDAU	18,00	180,00
211	10	Kg	PREGO C/CABEÇA 22 X 48	GERDAU	18,00	180,00
212	20	UN	QUEROSENE 900ML	NATRIELLI	24,70	494,00
213	50	UN	REBITE DE ALUMINIO R 322	ZUCK	0,20	10,00
214	20	UN	REFLETOR LED 100-W	ELGIN	49,99	999,80
216	20	UN	REFLETOR LED 50-W	ELGIN	39,99	799,80
217	10	UN	REGISTRO DE GAVETA ¾"	DECA	49,89	498,90
218	10	UN	REGISTRO DE PRESSÃO ¾" COM CANOPLA CROMADO	DECA	72,50	725,00
219	70	Kg	REJUNTE PARA CERAMICAS 1K	QUARTZOLIT	7,95	556,50
220	60	UN	ROLDANA PLASTICA 30X30	ZUMPLAST	0,60	36,00
221	60	UN	ROLO DE ESPUMA 09CM	CONDOR	6,90	414,00
222	40	UN	ROLO DE ESPUMA 15CM	CONDOR	8,80	352,00
223	60	UN	ROLO DE LÃ 09CM	CONDOR	13,65	819,00
224	30	UN	ROLO DE LÃ 23CM	CONDOR	33,39	1.001,70
225	500	M	SARRAFO DE CEDRILHO 5X2,3	MADECOM	9,90	4.950,00
226	300	UN	SARRAFO DE PINUS 5X2,3X3MT	MADECOM	7,00	2.100,00
227	40	UN	SIFÃO DUPLO SANFONADO	ASTRA	29,95	1.198,00
228	40	UN	SIFÃO SANFONADO 1.1/2x40	ASTRA	14,80	592,00
229	500	M	TABUA (CEDRILHO) 2.5X30cm	MADECOM	58,95	29.475,00
230	200	UN	TABUA (PINUS) 2.5x10cmx3,0mt	MADECOM	14,70	2.940,00
231	200	UN	TABUA (PINUS) 2.5x15cmx3,0mt	MADECOM	19,00	3.800,00
232	200	UN	TABUA (PINUS) 2.5x20cmx3,0mt	MADECOM	25,00	5.000,00
233	200	UN	TABUA (PINUS) 2.5x25cmx3,0mt	MADECOM	34,20	6.840,00
234	300	UN	TABUA (PINUS) 2.5x30cmx3,0mt	MADECOM	39,90	11.970,00
235	200	UN	TELA SOLDADA 20X20 2X3MT 3,4MM	GERDAU	59,50	11.900,00
236	30	UN	TELA SOLDADA 15X15 2X3MT 4,2MM	GERDAU	146,00	4.380,00
237	150	UN	TELHA FIBROCIMENTO 5MMX1,10X2,44	IMBRALIT	72,00	10.800,00
238	100	UN	TELHA FIBROCIMENTO 6MMX1,10X3,05	IMBRALIT	103,50	10.350,00
239	10000	UN	TIJOLO MACIÇO COMUM 09X05X19 CM	ALBANO	0,65	6.500,00
240	10	UN	TORN.BOIA P/CX D'AGUA 3/4	ASTRA	34,20	342,00
241	10	UN	TORN.BOIA P/CX D'AGUA 1/2	ASTRA	17,65	176,50
242	12	UN	TORNEIRA DE ESFERA 3/4	ACQUA	35,00	420,00
243	22	UN	TORNEIRA DE ESFERA 1/2	ACQUA	34,30	754,60
244	20	UN	TRENA 5 MT	IRWIN	25,00	500,00
245	30	UN	TRINCHA 1.1/2"	CONDOR	11,80	354,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



246	20	UN	TRINCHA 1"	CONDOR	7,80	156,00
247	20	UN	TRINCHA 2.1/2"	CONDOR	17,90	358,00
248	20	UN	TRINCHA 2"	CONDOR	13,80	276,00
249	30	UN	TRINCHA 3"	CONDOR	24,79	743,70
250	500	M	TUBO PVC 25mm SOLDÁVEL AF	TIGRE	5,85	2.925,00
251	240	M	TUBO PVC 32mm SOLDÁVEL AF	TIGRE	13,00	3.120,00
252	240	M	TUBO PVC 50mm SOLDÁVEL AF	TIGRE	19,40	4.656,00
253	300	M	TUBO PVC DN 100 mm ESG	TIGRE	18,38	5.514,00
254	240	M	TUBO PVC DN 150 mm ESG	TIGRE	34,50	8.280,00
255	240	M	TUBO PVC DN 40 mm ESG	TIGRE	7,90	1.896,00
256	240	M	TUBO PVC DN 50 mm ESG	TIGRE	13,19	3.165,60
257	240	M	TUBO PVC DN 75 mm ESG	TIGRE	26,48	6.355,20
258	20	UN	VÁLVULA DE DESCARGA 50MMX1.1/2"	DECA	257,00	5.140,00
259	200	UN	VERGALHÃO CA 60 4,2 MM BARRA COM 12 MTS	GERDAU	18,90	3.780,00
260	200	UN	VERGALHAO CA 50 6,30 MM BARRA COM 12 MTS	GERDAU	35,20	7.040,00
261	200	UN	VERGALHAO CA 50 8,00 MM BARRA COM 12 MTS	GERDAU	46,30	9.260,00
262	200	UN	VERGALHAO CA 50 10,00 MM BARRA COM 12 MTS	GERDAU	69,00	13.800,00
263	50	UN	VERGALHAO CA 50 12,50 MM BARRA COM 12 MTS	GERDAU	109,90	5.495,00
264	200	M	VIGOTA DE PEROBA 5X10 CM	MADECOM	39,90	7.980,00
Valor Total						655.552,20

5.2. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2024 e 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do Art. 124. da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do Art. 124. da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA DETENTORA

7.1. Obriga-se a DETENTORA em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10/16



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da **DETENTORA**:

8.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela **ADMINISTRAÇÃO**.

8.1.2. Se obriga a atender a todas as solicitações expedidas pela **ADMINISTRAÇÃO**, independente de quantidade e/ou valor mínimo solicitados.

8.1.3. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.4. Fica obrigado a entregar os produtos objetos desse certame em perfeito estado de conservação;

8.1.5. Deverá comunicar imediatamente à **ADMINISTRAÇÃO**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

8.1.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, a empresa **DETENTORA**, a qual deverá ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir do recebimento da respectiva requisição;

8.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO**;

8.1.8. Arcar com eventuais prejuízos causados a **ADMINISTRAÇÃO** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata de registro de preços;

8.1.9. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do produto, devem ser adequadas à natureza do produto, às condições de armazenamento e de transporte;

8.1.10. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do produto, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante e peso/quantidade;

8.1.11. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do produto, marca e peso/quantidade.

8.2. Das obrigações da **ADMINISTRAÇÃO**:

8.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.



8.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrência.

8.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas à entrega dos produtos objetos desse certame.

8.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A DETENTORA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (Art. 208 do Decreto Municipal n.º 1.916/24):

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato (como por exemplo não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente da ata de registro de preço);

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato (como por exemplo não assinar a ata de registro de preços quando convocado ou não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente da ata de registro de preço);

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas (Remissões dos Artigos constantes do Decreto Municipal 1.916/24):

I - Advertência (art. 209, I e § 2º);

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 209, § 7º).

II - Multa de 30% do valor do contrato; (art. 209, § 3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pedrinhas Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 209, §4º) - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII do art. 208;

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 209, § 7º).

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 209, §5º) - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do art. 208;

Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 209, § 7º).

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 209, § 1º Decreto Municipal 1.916/24):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Para aplicação das sanções, serão observados os dispostos nos artigos 210 e 211 do Decreto Municipal 1.916/24, sem prejuízo de outras disposições legais pertinentes.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas no Decreto Municipal referenciado ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 212 do Decreto Municipal 1.916/24).

9.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Decreto Municipal ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 213 do Decreto Municipal 1.916/24).

9.7. A Administração da Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados



relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e na Relação de Apenados do Tribunal de Contas, bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais (art. 214 do Decreto Municipal 1.916/24).

9.8. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal.

9.9. O atraso injustificado na execução do negócio sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, conforme estabelecido no inciso I do § 3º do art. 209 do Decreto Municipal 1.916/24.

9.9.1. A aplicação de multa de mora disposta no inciso I do § 3º do art. 209 do Decreto Municipal 1.916/24, não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no referenciado Decreto Municipal – parágrafo único do art. 215 do Decreto Municipal 1.916/24.

9.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Pedrinhas Paulista, exigidos, cumulativamente (art. 216 do Decreto Municipal 1.916/24):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.10.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 209 deste Decreto exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (parágrafo único do art. 216 do Decreto Municipal 1.916/24).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Edital e seus anexos, notadamente na Ata de Registro de Preço.

10.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos §§ 3º e 4º do art. 209 do Decreto Municipal n.º 1.916/27.

10.2.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

10.4.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

11.1. A execução da presente Ata de Registro de Preço será regida pelas seguintes disposições legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, e alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Decreto Municipal n.º 1.916/24;

(<https://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br/public/admin/globalarq/legislacao/arquivo/63b68c40b1588b14366ca88d7b1d4691.pdf>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



d) Demais normatizações pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Maracaí, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preço, a qual faz parte integrante às propostas da DETENTORA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Pedrinhas Paulista, 24 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Freddie Costa Nicolau – Prefeito Municipal
Contratante

BERNARDO & COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Jucier da Silva Costa – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____